



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 048/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 9.2024.23PROC.1253524.2024.003353 da lavra da Conselheira Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, apresentando ao c. Conselho Superior do Ministério Público proposta de expedição de Recomendação versando sobre a necessidade de adoção de instrumentos resolutivos de atuação funcional que garantam a razoável duração do processo, bem como os princípios da colegialidade, da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança jurídica e da economicidade;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2024.00000162-3;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, VII do Regimento Interno do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

APROVAR a Recomendação n.º 001/2024-CSMP, vazada nos seguintes termos:

“RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, quando da possibilidade de arquivamento parcial do pedido, em razão da inexistência de fundamento para prosseguimento de parte do procedimento investigatório ou da propositura de ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis, observem o art. 39, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, permanecendo o procedimento quanto aos demais fatos investigados nos mesmos autos da portaria inaugural.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (AM), 26 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Presidente do c. CSMP, por substituição

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro e Relatora

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Aguinelo Balbi Júnior**,
**Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e
Institucionais**, em 30/04/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 30/04/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 30/04/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Assessor(a) Jurídico(a) de Corregedor - Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 30/04/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 30/04/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 02/05/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 02/05/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315219** e o código CRC **5976CCFC**.